

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2585/2021
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO A ADERIR AO PROGRAMA NEGOCIA RS, INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA LEI N.º 15.448/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 55.307/2020, DETERMINADO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São José do Ouro a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 55.307/2020, e a receber imóveis em dação em pagamento de dívidas relacionadas aos serviços de saúde não empenhadas do período compreendido entre 2014 a 2018.

Parágrafo único. A adesão de que trata este artigo compreende, também, a realização de encontro de contas relativos a reversões de doações feitas pelo Município ao Estado, especificamente quanto ao valor das indenizações por benfeitorias devidas ao Estado.

Art. 2º A dação em pagamento se dará pelo valor de mercado do(s) imóvel(eis) constante(s) do(s) laudo(s) de avaliação a ser providenciado pelo Município, observado o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado.

Art. 3º O Município ficará responsável por todas as custas e emolumentos devidos aos Tabelionatos e Ofícios Imobiliários, bem como por demais encargos inerentes a transação.

Art. 4º O Poder Executivo incluirá os imóveis objeto da dação em pagamento, no cadastro patrimonial da administração pública do município de São José do Ouro, ficando autorizada a sua destinação e uso, de acordo com o interesse público.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal correspondente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2586/2021
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **MOTORISTA**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vaga	Venc. R\$	Carga Hor. Sem.
Motorista	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D".	02	1.712,39	40 h.

Art. 2º A contratação será pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de Motorista obedecerá a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 128/2021
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020, e da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 14, da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	R\$	10.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE	04 – FUNDOMUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS URBANAS			
RUBRICA:	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	318	R\$	20.000,00

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO				
UNIDADE	01 - SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2053	AMPL E MAN UT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESS. JUR.	335	R\$	100.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE	01 – M.D.E.				
ATIV/PROJ:	2021	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CI	71	R\$	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74	R\$	5.000,00

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
UNIDADE	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ATIV/PROJ:	2054	MANUT. DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE OBRAS			
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202	R\$	20.000,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE					
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIV/PROJ:	2145	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CI	220	R\$	70.000,00	

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIV/PROJ:	2074	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CI	270	R\$	10.000,00	

ORGÃO:	09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ATIV/PROJ:	2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CI	305	R\$	5.000,00	

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO					
UNIDADE	01 - SECRETARIA DE URBANISMO					
ATIV/PROJ:	2140	MAN SECRETARIA MUN DE URBANISMO				
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	323	R\$	15.000,00	

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 129/2021
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020, e da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso II, do art. 14, da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	05 – SEC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE	02 – F.U.N.D.E.B.				
ATIV/PROJ:	2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDA. – FUNDEB			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	107	R\$	240.000,00

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. MEIO AMB. ETURISMO				
UNIDADE	01 - SEC. AGRI. DESENV. MEIO AMB. ETURISMO				
ATIV/PROJ:	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	160	R\$	10.0000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução na ordem de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), por devolução/repasso de valores autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

JOSE VALTER
PICOLOTO:28733673004

Assinado de forma digital por JOSE
VALTER PICOLOTO:28733673004
Dados: 2021.11.19 11:57:29 -03'00'